

lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
 Prefeitura Municipal de Dões do Survo, e
 30 de novembro de 1975

O Prefeito: ~~Antônio~~
 O Secretário Contador: Antônio Abreu
 Lei no 374

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Dões do Survo Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
 Artigo 1º - O Quadro geral de funcionários do Município a partir de 1º de Janeiro de 1976 e os respectivos vencimentos passarão a ser os seguintes:

N.º de Cargos	Cargos	Venc. em
<u>Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>		
1	Secretário Contador	R\$ 13.200,00
1	Oficial Administrativo - Correio	3.600,00
1	Oficial Administrativo - Posto Telefônico	5.400,00
		<u>22.200,00</u>
<u>Serviço de Fazenda</u>		
1	Exator	7.200,00
1	Fiscal	4.080,00
1	Oficial Administrativo - SIAT	7.200,00
		<u>18.480,00</u>
<u>Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>		
3	Professoras normalistas a R\$ 520,00	18.720,00
15	Professoras leigas a 300,00	54.000,00
1	médico Sanitarista	14.400,00
1	motorista	7.200,00

1 - Diretor da Escola Normal	9.600,00
1 - Orientador do Ensino	9.600,00
1 - Secretário da Escola Normal	7.200,00
	<u>120.720,00</u>

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

2 - Encarregado do SMER a 600,00	14.400,00
1 - Motorista	7.200,00
	<u>21.600,00</u>

Os cargos em comissão e os respectivos vencimentos passaram a ser os seguintes:

1 - Facilitador	1.200,00
1 - Servente	1.320,00
1 - Um encarregado do Serviço de TV	1.200,00
1 - Um Bibliotecário	3.600,00
1 - Encarregada da Merenda Escolar	3.600,00
1 - Encarregado da COFEMIG	3.600,00
	<u>14.520,00</u>

Artigo 2º - Ficam criados dez cargos de Professores da Escola Municipal "Severino Coelho" com remuneração de R\$ 10,00 e 15,00 respectivamente por aula sendo maior salário para o Portador de registro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Boas das Neves, 30/11/75

O Prefeito: ~~Antônio~~

O Secretário-contador: Antônio Almeida